

**CONTRATO N.º 203/2022**

**(e seus aditivos)**

**GILVAR ALVES TEIXEIRA**

**71851569634**

**OBJETO: Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para Prestação de Serviço de Borracharia para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Transporte.**

**Vencimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3526-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO: 203 /2022

CRENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.

### CONTRATANTE / CREDENCIANTE

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-88, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste ato denominado CREDENCIANTE,

### CONTRATADA / CREDENCIADA

**EMPRESA:** Gilvar Alves Teixeira 71851569634

**CNPJ:** 41.836.613/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Lopes Filho, 467 – José Honorio da Silva | Delfinópolis-MG

**CPF:** 718.515.696-34

**RG:** 6.144.945 SSP/MG

**SÓCIO/ADMINISTRADOR:** Gilvar Alves Teixeira

### DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº026/2022, Edital de Credenciamento nº 002/2022, efetuado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas

CREDENCIADA E CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES

1.1. O preço que o município pagara pelos serviços prestados, corresponde a quantia definida na tabela abaixo, conforme o Termo de Referência.

### Planilha Descritiva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/HORA
01	SERVIÇOS DE CONSERTO PNEUS LEVES (R13, 14 E 15)	R\$ 19,00
02	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 41,00
03	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRATOR, CARRETA E RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO.	R\$ 31,00
04	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRATOR, RETRO TRASEIRO, PÁ CARREGADEIRA E PATROL	R\$ 81,00

1.2 No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, sendo:

FICHA: 207 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE: 100

FICHA: 213 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE: 100

### CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.1 Atuar onde a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, como prestador de serviços conforme descrito na clausula primeira.

3.2 Comparecer em seu local de trabalho conforme solicitação de serviço pre-determinado;

3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada;

3.4 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações e equipamentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão;

3.5 Respeitar as rotinas estabelecidas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1535 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.6 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS:

4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.3 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do credenciamento e do contrato será de até 12 (doze) meses contando da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Secretaria Municipal de Viação e Transporte,

6.2 A fiscalização mencionado no item 6.1, não elimina aquela a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá assumir todos os atos e procedimentos para a garantia da lisura deste Credenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Efetuado fechamento mensal do serviço prestado, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel. (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 7.3.. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, mediante depósito/ transferência bancária diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 7.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 7.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 7.6.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária na conta da empresa credenciada.
- 7.7 O pagamento se fará mediante a apresentação, de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade de Situação – **CRF** (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 7.4 O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do credenciamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel. (35) 3525-1365 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.3 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão aplicadas mediante Processo Administrativo Disciplinar, exceto por motivo ou razões justas e aceitas pela Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a sua notificação e a abertura da vista.

9.4 Sem prejuízo das penas anteriormente citadas poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.5 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis pelo prazo de até 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

6.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único:** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11. 1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação por extrato, do presente TERMO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Delfinópolis, MG, 31 de Outubro de 2022

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

**GILVAR ALVES TEIXEIRA 71851569634**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726880 - CPF 388.808.288-94

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

Cinthia de Oliveira Barros  
OAB/MG 124.910

WAGNER ZEFERINO DA SILVA  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO